

MARÇO 2026

# INFORMA

**SindUTE**  
SOMOS TODOS NÓS

Sindicato Único dos Trabalhadores e Educação de Minas Gerais | Filiado à CNTE e à CUT

# PRA FAZER VALER NOSSOS DIREITOS

Definida no dia 7 de fevereiro, durante o primeiro Conselho Geral, a Campanha Salarial 2026 do Sind-UTE nasce de uma convicção firme: a valorização de professores(as) e funcionários(as), ativos e aposentados(as), é condição inegociável para garantir a qualidade da educação pública.

Ao longo deste ano, nossa Jornada de Lutas reunirá mobilizações e reivindicações centrais, que não apenas defendem melhores condições de trabalho para a categoria, mas também reafirmam o compromisso com uma educação pública de qualidade, democrática e acessível a todos.

Nossa luta por salários permanece no centro da pauta. Sofremos as consequências de uma política que, de forma sistemática, reduziu nosso poder de compra e impôs à categoria um rebaixamento salarial que faz de Minas Gerais o Estado com as menores remunerações do país.

Essa política de precarização se soma à transformação da escola pública em um espaço adoecedor, uma fábrica de números em que metas substituem a aprendizagem, interesses privados se sobrepõem ao público e pressões, punições e assédios

ocupam o lugar de um trabalho humanizado e valorizado. Essa lógica impõe a exaustão como condição permanente, mas não pode nos paralisar. É hora de dizer basta, reagir e reconstruir a escola como espaço de vida, saber e dignidade.

É nesse horizonte que se fortalece a Campanha Salarial 2026: como um chamado coletivo para transformar indignação em ação e resistência em conquista. Para tanto, precisamos insistir na unidade, na organização e na consciência de classe. E isso não se dará de forma automática.

A mobilização exige empenho cotidiano: sensibilizar colegas, estudantes, mães e pais, denunciar as injustiças e expor as consequências do descaso de quem trata a educação e seus profissionais como inimigos.

***Será preciso redobrar as forças e lutar conforme nos ensinou Paulo Freire: "com raiva, com amor, sem o que não há esperança".***

***Juntos e juntas, esperancemos!***



**PRA FAZER VALER NOSSOS DIREITOS!**  
CAMPANHA SALARIAL 2026



## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES

# da Campanha Salarial Educacional - 2026



**Pra fazer valer nossos direitos: piso profissional nacional da educação, salário, carreira, condições de trabalho e educação pública de qualidade social**

- 1** Aplicar imediatamente o reajuste de 41,83%, correspondente às perdas de 2019 a 2025 e o reajuste da Portaria nº 82 do MEC, de 30 de janeiro de 2026, ao vencimento inicial das oito carreiras da educação básica.
- 2** O reajuste de 41,83% deverá ser aplicado em todas as classes e níveis da carreira, além de incluir contratados e aposentados(as) sem paridade, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.
- 3** Efetivar o pagamento imediato e corrigido de todas as verbas retidas.
- 4** Destinação dos recursos do precatório do FUNDEF - ACO 722 (STF) e processo judicial nº 1999.61.00.050616-0 (TRF3), aos trabalhadores/as em educação, nos termos da legislação do FUNDEF.
- 5** Conceder promoção por escolaridade para os profissionais da educação, no mês subsequente à comprovação da titulação necessária para o nível pretendido, através de protocolo.
- 6** Garantir e avançar na negociação das demandas específicas dos/as servidores/as das Superintendências Regionais de Ensino e do Órgão Central.
- 7** Garantir a nomeação de todos os(as) aprovados(as) no Edital nº 1/2025.
- 8** Realizar novos concursos públicos para todas as carreiras da educação básica.
- 9** Implementar e pagar imediatamente o adicional de insalubridade para a carreira de ASBs.
- 10** Reajustar valor do auxílio transporte e ampliar o benefício para todos os profissionais da educação básica independentemente do número de habitantes do município.
- 11** Alterar legislação estadual a fim de adotar o teto do Regime Geral Previdência Social (INSS) como parâmetro de salário abaixo do qual não haverá incidência de contribuição previdenciária de aposentados e aposentadas, tal como ocorria antes da alteração feita pela Lei Complementar 156/2020.
- 12** Por fim aos sábados letivos e dias escolares na rede estadual de ensino, garantindo o descanso dos/as profissionais da educação.
- 13** Cessar e revogar os processos de privatização e terceirização da educação pública, a exemplo do Projeto Somar, da implementação de Parcerias Público-Privadas (PPPs), do Programa de Escolas Cívico-Militares e da transferência de matrículas para os Municípios, através de planos de atendimento ou Projeto Mãos Dadas.
- 14** Garantir a oferta educacional para todos os níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, pela Rede estadual de Educação em todos os municípios, conforme demanda de cada comunidade escolar.
- 15** Cumprir as metas do Plano Decenal Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação no Estado de Minas Gerais.
- 16** Implementar negociação permanente para: a) Tratar de atos normativos e legislações, que interferem e modificam a vida funcional; b) Garantir condições de trabalho dos profissionais de educação.
- 17** Assegurar diálogo permanente para tratar de assuntos relativos à efetivação da educação pública de qualidade social.
- 18** Cumprimento da Lei 11738/2008, garantindo percentual de valorização para o nível superior (Pedagogia e Licenciaturas) sobre o atual valor de piso definido para o nível médio.
- 19** Instituir negociação permanente com o Sind-UTE e entidades representativas, para discutir, encaminhar e garantir a implementação das reivindicações constantes na Pauta de Reivindicações do IPSEMG 2026, assegurando a ampliação da rede credenciada, do rol de procedimentos, o fim do sistema de cotas, a melhoria da agilidade nos atendimentos e autorizações, a expansão da oferta de serviços em todas as regiões do Estado e a garantia de financiamento público suficiente para a efetivação dessas demandas.

**A LUTA É AQUI E AGORA!** É urgente somar forças, mobilizar-se e exigir que o governo pague o que deve. Só com unidade e luta será possível recuperar direitos, defender a carreira e garantir justiça salarial para todos(as).



**PRA FAZER VALER NOSSOS DIREITOS!**

# Dúvidas

**mais frequentes sobre a participação dos(as) trabalhadores(as) em greves**

## Por que construir a greve?

A GREVE é um instrumento para que os(as) trabalhadores(as) tenham suas reivindicações atendidas, sempre que são esgotadas as tentativas de negociação com o empregador. A Constituição Federal define a greve como um direito, garantido conforme previsão contida nos artigos 9º da CRFB/88, que assim dispõe:

"Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender."

## Quem pode fazer greve?

A greve é um direito constitucional de todos(as) trabalhadores(as), inclusive dos serviços públicos de Educação. Assim, todas e todos os trabalhadores da educação básica têm o direito e podem fazer uma greve. Também se encontram amparados legalmente, as/os trabalhadoras/es que estão em estágio probatório e os(as) que estão em véspera de se aposentar.

## O Estado pode contratar trabalhadores para substituírem os profissionais em greve?

Não. O artigo 7º da Lei 7.783/89 diz que é vedada a contratação de trabalhadores substitutos durante o período de greve.

## Trabalhadoras/es podem ser demitidos durante uma greve?

Não! É vedada a demissão de servidor fundada em fato relacionado à greve, ou seja, o servidor não poderá sofrer rescisão de contrato, sob pena de violação ao direito constitucional à greve. Da mesma forma, o servidor que estiver em estágio probatório também poderá aderir à greve, uma vez que o STF possui entendimento de que não pode haver exoneração de servidor em estágio probatório que aderir ao movimento grevista.

## Representantes do sindicato podem entrar em escolas que estão funcionando?

Ninguém pode impedir que os(as) representantes dos sindicatos(as) e/ou comandos de greve visitem escolas para cumprir seu papel, que é o de conversar com todos(as) os(as) profissionais da educação para que eles(as) entendam e adiram ao movimento grevista.

## As faltas durante a greve podem gerar abandono de emprego e perda de contrato?

O servidor público, seja ele efetivo, convocado ou contratado temporariamente, não pode ser punido pela simples participação na greve. A falta oriunda de greve é considerada como "falta justificada" e, em nenhuma hipótese pode ser considerada como falta injustificada, vez que a sua origem foi a adesão ao movimento da greve.

## Podemos divulgar e mobilizar os colegas para garantir adesão à paralisação?

Sim! É importante esclarecer que, dentre outros direitos, são assegurados aos servidores "o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os servidores a aderirem à greve e a arrecadação de fundos e livre divulgação do movimento", conforme previsão contida no art. 6º da Lei 7.783/89.

## Haverá reposição dos dias da greve?

Segundo a Lei Federal 7783/1989 e decisões do Supremo Tribunal Federal a reposição ou compensação dos dias também são objeto de negociação entre as partes. Como temos compromisso com a Educação de nossos(as) estudantes, e como sempre fazemos, nos dispomos a repor os dias parados para garantir que o conteúdo seja dado e alcancem as horas-aulas necessárias. O calendário de reposição, sem punições, deve entrar no conjunto da negociação ao final da greve.

  
**SindUTE**  
SOMOS TODOS NÓS

  
**PRA FAZER VALER NOSSOS DIREITOS!**  
CAMPANHA SALARIAL 2026